



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

## Ato nº 12.056

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.663.944,56 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** para fazer face às despesas com o **PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CMVR**: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Despesas de Exercícios Anteriores.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.11.00.00	5	2.173.944,56
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.92.00.00	9	490.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.663.944,56</b>

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do **PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CMVR**: Aposentadorias e Reformas, Pensões, Salário Família, Obrigações Patronais, Outras Despesas de Pessoal/Terceirização, Sentenças Judiciais, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Serviços de Consultoria, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Locação de Mão de Obra, Arrendamento Mercantil, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente; com o **PROJETO ATIVIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - VR PREVIDENCIA- ATIVOS**: Contribuições Patronais; e com o **PROJETO ATIVIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INATIVOS PENSIONISTAS**: contribuições patronais.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.01.00.00	1	1.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.03.00.00	2	1.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.09.00.00	4	10.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.13.00.00	6	1.000.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.34.00.00	7	20.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.91.00.00	8	10.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.32.00.00	16	10.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.35.00.00	18	50.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.36.00.00	19	70.000,00
<b>Valor a transportar</b>			<b>1.172.000,00</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**Ato nº 12.056 – Folha 02**

			<b>Transporte</b>	<b>1.172.000,00</b>
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.37.00.00	20	200.000,00	
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.38.00.00	21	10.000,00	
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.39.00.00	22	1.000.000,00	
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.46.00.00	23	100.000,00	
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.49.00.00	25	10.000,00	
01.91.01.031.1102.6035	4.4.9.0.51.00.00	28	100.000,00	
01.91.01.031.1102.6035	4.4.9.0.52.00.00	29	10.944,56	
01.91.01.031.1102.6004	3.1.9.1.13.00.00	36	60.000,00	
01.91.01.031.1102.6005	3.1.9.1.13.00.00	37	1.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>2.663.944,56</b>

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 06 de novembro de 2024.

**EDSON CARLOS QUINTO**

Presidente